ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020825/2024-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos,3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Leopoldina Cipriano Feitosa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1376771 SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 713.619.363-04, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.020825/2024-55, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 11394793/2025 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº 90014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BR MEDICAMENTOS LTDA			**C.N.P.J.**		42.834.634/0001-90
RODOVIA BR 116, 9797, MESSEJANA, FORTALEZA/CE – CEP: 60.823-105			**Insc. Estadual**		070131520
REP.: EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS			**Fone:**		(85) 98173-7574
E-MAIL: licitacao@brmedicamentos.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 06: Atadura de crepom tamanho 10 cm 13 fios/cm², fios duplos, mínimo de 80% algodão, cor natural, medindo 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, alta torção, boa elasticidade, bordas devidamente acabadas, sem desfiamento, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos c/ peso minimo 21,60 gr por unidade, embalagem unitária, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto,	48155	444355	352.800 (Unidade)	**R$ 0,56**	**R$ 197.568,00**

atender na integra NBR 14056 e portaria 106/203 INMETRO, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro no M.S./ANVISA. Validade minima 20 meses após emissão da NF de entrega. **MARCA: ULTRA TÊXTIL**					
ITEM 08: Atadura de crepom tamanho 20 cm 13 fios/cm², fios duplos, minimo de 80% algodão, cor natural, tamanho 20 cm x 1,8 m em repouso, bordas devidamente acabadas, sem desfiamento, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos c/ peso minimo 42 gr por unidade, embalagem unitária, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto, atender na integra NBR 14056 e portaria 106/203 INMETRO, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilizacao, validade, isencao/registro no M.S./ANVISA validade minima 20 meses após emissão da NF de entrega. **MARCA: ULTRA TÊXTIL**	48157	621860	294.000 (Unidade)	**R$ 1,08**	**R$ 317.520,00**
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 77: Atadura de crepom tamanho 10 cm 13 fios/cm², fios duplos, minimo de 80% algodão, cor natural, medindo 10 cm de largura por 1,80 m em repouso de comprimento, alta torção, boa elasticidade, bordas devidamente acabadas, sem desfiamento, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos c/ peso minimo 21,60 gr por unidade, embalagem unitária, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto, atender na integra NBR 14056 e portaria 106/203 INMETRO, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro no M.S./ANVISA. Validade minima 20 meses após emissão da NF de entrega. **MARCA: ULTRA TÊXTIL**	48155	444355	7.200 (Unidade)	**R$ 0,56**	**R$ 4.032,00**
ITEM 79: Atadura de crepom tamanho 20 cm 13 fios/cm², fios duplos, minimo de 80% algodão, cor natural, tamanho 20 cm x 1,8 m em repouso, bordas devidamente acabadas, sem desfiamento, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos c/ peso minimo 42 gr por unidade, embalagem unitária, acondicionados em recipiente que garanta a integridade do produto, atender na integra NBR 14056 e portaria 106/203 INMETRO, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilizacao, validade, isencao/registro no M.S./ANVISA validade minima 20 meses após emissão da NF de entrega. **MARCA: ULTRA TÊXTIL**	48157	621860	6.000 (Unidade)	**R$ 1,08**	**R$ 6.480,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 525.600,00**

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**C.N.P.J.**		27.130.979/0001-79
RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000			**Insc. Estadual**		170/0009939
REP.: CLAUDIO LUCAS ODY			**Fone:**		(54) 3523-2059
E-MAIL: openfarma@openfarma.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 10: Avental descartável em tecido não-tecido do tipo TNT (gramatura mínima de 30g/m2): Avental descartável, com altura mínima de 1,20m. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de eficacia de filtração bacteriológica - BFE), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: AMEDICA**	44329	604944	652.832 (Unidade)	**R$ 1,88**	**R$ 1.227.324,16**
ITEM 38: Equipo conexão duas vias, curto, atóxico, estéril e apirogênico, descartável, com clamp de segurança. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de procedência, identificação, nº. de lote, tipo e data de esterilização, data de validade e Reg. no MS. **MARCA: INJEX**	33482	459685	282.754 (Unidade)	**R$ 0,63**	**R$ 178.135,02**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 1.405.459,18**

MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA			**C.N.P.J.**		03.596.923/0001-46
RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, COMERCIAL VITÓRIA MARTINI, INDAIATUBA/SP – CEP: 13.347-630			**Insc. Estadual**		353.310.113.112
REP.: ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA			**Fone:**		(19) 3935-1723
E-MAIL: licitacao@medimac.com.br / comercial@medimac.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 15: Cateter central de inserção periférica (PICC) 5Fr duplo lúmen ponta aberta de silicone. Embalagem constando os dados de identificação, tipo, esterilização, procedência, nº do lote, data de fabricação e Registro no MS.	20973	437324	132 (Unidade)	**R$ 450,00**	**R$ 59.400,00**

MARCA: KFF					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 86: Cateter central de inserção periférica (PICC) 5Fr duplo lúmen ponta aberta de silicone. Embalagem constando os dados de identificação, tipo, esterilização, procedência, nº do lote, data de fabricação e Registro no MS. **MARCA: KFF**	20973	437324	3 (Unidade)	**R$ 450,00**	**R$ 1.350,00**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 60.750,00**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA			**C.N.P.J.**		67.729.178/0006-53
RODOVIA EMPRESÁRIO JOÃO SANTOS FILHO, 689, GALPÃO C5, MURIBECA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.355-030			**Insc. Estadual**		0867.098-60
REP.: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA			**Fone:**		19-3522-5800
E-MAIL: rafael.castanheira@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 39: Equipo para soro macro-gotas para infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante tri facetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, câmara de gotejamento transparente e flexível. Tubo flexível transparente de, no mínimo, 150cm de comprimento (conforme RDC nº 4, de 04/02/11), pinça rolete c/bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocicatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha calibre 40 x 12, livre de látex e adaptável a qualquer tipo cateter, conector luer macho (encaixe por pressão). Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Reg. no MS. **MARCA: BE CARE**	21062	616945	494.655 (Unidade)	**R$ 0,80**	**R$ 395.724,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 395.724,00**

SISPACK MEDICAL LTDA			**C.N.P.J.**		54.565.478/0001-98
RUA DOZE DE SETEMBRO, 1173, VILA GUILHERME, SÃO PAULO/SP – CEP: 02052-001			**Insc. Estadual**		111.882.534.110
REP.: HUMBERTO LASSALA FILHO			**Fone:**		(11) 2955-2222/
E-MAIL: vendas3@sispack.com.br / licitacoes@sispack.com.br					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					

ITEM 48: Invólucro multificional para acondicionar produtos para esterilização em vapor saturado, óxido de etileno e/ou plasma de peróxido de hidrogênio. Confeccionado em SMS, não tecido 100% polipropileno, composto de três camadas: duas lâminas externas de spunbonded (confere resistência mecânica) e uma interna meltblow (confere propriedades barreira). Impermeável a água e a particulas microscópicas; resistente a tração e ao rasgo, suportando uso pesado; alta maleabilidade; dimensão: 1,0x1,0m. Kc 200(variação de +/- 5cm; gramatura: 74g/m2 (variação de +/- 5g). Apresentar laudos do registro na ANVISA. **MARCA: SISPACK**	13994	452011	234.420 (Unidade)	**R$ 1,70**	**R$ 398.514,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 398.514,00**

FÉLIX & CARVALHO LTDA			**C.N.P.J.**		18.496.658/0001-00
RUA OLAVO BILAC, 2266, CENTRO, TERESINA/PI – CEP: **64001-580**			**Insc. Estadual**		19.545.065-5
REP.: ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO			**Fone:**		(86) 3085-3734
E-MAIL: felixcarvalho2@outlook.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 59: Propé - sapatilha para uso hospitalar – Confeccionado em não tecido com elástico em toda a sua volta, gramatura mínima 30g/m2, permite cobertura completa do calçado até o tornozelo, tam. único grande. Cor branca. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações. **MARCA: ANADONA**	33485	436856	735.000 (Unidade)	**R$ 0,10**	**R$ 73.500,00**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 73.500,00**

A R L LEAL E RODRIGUES LTDA			**C.N.P.J.**		33.961.610/0001-00
AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, 929, PARQUE PIAUÍ I, TIMON/MA – CEP: 65636-310			**Insc. Estadual**		12.605958-6
REP.: ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL			**Fone:**		(99) 99171-2523
E-MAIL: a2distribuidora20@gmail.com / arl.licitacao@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 81: Avental descartável em tecido não-tecido do tipo TNT (gramatura mínima de 30g/m2): Avental descartável, com altura mínima de 1,20m. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos,	44329	604944	13.323 (Unidade)	**R$ 2,69**	**R$ 35.838,87**

rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (BFE≥90%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: DEJAMARO**					
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 35.838,87**

G O MEDICAL LTDA			**C.N.P.J.**		56.795.674/0001-84
QUADRA 469 S/N LOTE F1 PARQUE ESTRELA DALVA – NOVO GAMA-GO – CEP: 72.860-432			**Insc. Estadual**		201784351
REP.: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO			**Fone:**		(61) 99983-0782
E-MAIL: licitacao@gomedicalbr.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 117: Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m, confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com letices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces massa adesiva de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas. Utilizada para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas e mamadeiras, fechamento de pacotes de papel, cor branca, Embalada em rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Reg. no MS. **MARCA: MAXICOR**	11288	279989	403 (Unidade)	**R$ 3,84**	**R$ 1.547,52**
				VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 1.547,52**

MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			**C.N.P.J.**		05.750.248/0001-93
AVENIDA SÃO RAIMUNDO, 508, PIÇARRA, TERESINA/PI – CEP: 64017-090			**Insc. Estadual**		19.454.248-3
REP.: JOAQUIM NETO DE SÁ			**Fone:**		(86) 3221-2692
E-MAIL: medicahospitalar@hotmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 70: Tubo de silicone 204 c/15m, translúcido, biocompatível, reesterilizável por	12271	459110	11.245 (Metro)	**R$ 9,05**	**R$ 101.767,25**

diversas vezes em autoclave ou ETO, não provocar irritação nem 39eação alérgica, antiaderente e hidrofóbio, estável a temperatura de -60ºC à 250ºC, utilizável em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos, baixo custo benefício. Diâmetro int./ext. 6x12mm. Embalado em pacote com 15 metros, constando os dados de identificação, procedência, nº. lote, data fabricação e validade e Registro no MS. **MARCA: MEDICONE**					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 212: Cateter para embolectomia arterial, constituído de tubo flexível de material biologicamente compatível, radiopaco, descartável, atóxico, apirogênico, estéril, de calibre n.º 2FR x 60 cm de comprimento, marcação de fácil visualização com fixador para seringa, possui em sua extremidade distal, balão simétrico, resistente a ruptura, de látex de forma a não danificar as paredes do vaso sem possibilidade de danificar a íntima, com estilete guia pré-inserido removível. O cateter deve ser codificado por cor de acordo com o diâmetro. Embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde. **MARCA: BCI MEDICAL**	10839	459970	105 (Unidade)	**R$ 159,60**	**R$ 16.758,00**
			VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 118.525,25**

PCAT COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	**C.N.P.J.**	33.587.022/0001-59
RUA EZEQUIEL CAMPINA, 909, AMADOR, EUSÉBIO/CE – CEP: 61768-600	**Insc. Estadual**	06.946850-8
REP.: ALICE PEREIRA CARNEIRO	**Fone:**	85-98185-3233
E-MAIL: pcathospitalar@gmail.com		

ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 56: Máscara cirúrgica semi-facial, COM TIRAS resistentes para amarrar, descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriológico com eficiência que atenda as legislações vigentes, confeccionada em "não tecido de uso odonto-médico-hospitalar", com pregas horizontais, clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de	20917	485315	654.150 (Unidade)	**R$ 0,15**	**R$ 98.122,50**

fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações. **MARCA: MEDTEX**					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 127: Máscara cirúrgica semi-facial, COM TIRAS resistentes para amarrar, descartável, com 3 camadas de proteção, com filtro bacteriológico com eficiência que atenda as legislações vigentes, confeccionada em "não tecido de uso odonto-médico-hospitalar", com pregas horizontais, clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente. Embalagem com dados de identificação e procedência, como data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA, O produto deve ser registrado na ANVISA ou comprovar o atendimento das normas vigentes para EPIs como a RDC ANVISA 448/2020; e suas atualizações. **MARCA: MEDTEX**	20917	485315	13.350 (Unidade)	**R$ 0,15**	**R$ 2.002,50**
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 100.125,00**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			**C.N.P.J.**		30.888.187/0001-72
RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CAMBORIÚ/SC - CEP: *88348-012*			**Insc. Estadual**		258738693
REP.: SOLIANA VERGINIA BRAGA			**Fone:**		(47) 3311-7391
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com / svbraga.licitacao03@hotmail.com / perolaimportadora@gmail.com					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA PRINCIPAL					
ITEM 11: Avental descartável impermeável em tecido não- tecido do tipo SMS (gramatura mínima de 50g/m2): Avental descartável com altura mínima de 1,20m, totalmente impermeável a líquidos. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana. Efetiva (BFE≥99%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100	44331	604948	194.147 (Unidade)	**R$ 3,20**	**R$ 621.270,40**

unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: GOLDMED**					
ESPECIFICAÇÃO	**CÓD. E-GOVERNE**	**CÓD. BR (CATMAT)**	**QUANT. / UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI					
ITEM 82: Avental descartável impermeável em tecido não- tecido do tipo SMS (gramatura mínima de 50g/m2): Avental descartável com altura mínima de 1,20m, totalmente impermeável a líquidos. Modelo cirúrgico, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costura tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas com ajuste nos punhos (malha canelada ou elástico). Abertura na parte posterior e fechamento total em traspasse, através de tiras com comprimento suficiente para fechamento, localizados na região cervical e abdominal. Deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana. Efetiva (BFE≥99%), permitir a execução de atividades com conforto. Embalado com no máximo 100 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. **MARCA: GOLDMED**	44331	604948	3.963 (Unidade)	**R$ 3,20**	**R$ 12.681,60**
			VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 633.952,00**

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que

respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano,** contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas

na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[assinatura eletrônica]

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 09:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ALLYSON RANGEL LEITAO LEAL**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 09:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Neto de Sá**, **Sócio-Administrador**, em 17/12/2025, às 09:33, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ALICE PEREIRA CARNEIRO**, **Cidadã**, em 17/12/2025, às 10:09, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BRITO SALES registrado(a) civilmente como DANIELLE BRITO SALES PAULINO**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 10:47, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LASSALA FILHO**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 13:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 15:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE RIBAS registrado(a) civilmente como ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 08:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 09:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 10:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Lucas Ody**, **Fornecedor**, em 22/12/2025, às 09:38, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 22/12/2025, às 11:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **14049631** e o código CRC **B8DE8270**.

Referência: Processo nº 00045.020825/2024-55 SEI nº 14049631